

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6759/72  
26.9.72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

*Handwritten signature*

**PLENO**

TRT - SP N.º 356/72

4 / 9 / 72



RELATOR: Juiz **HENRIQUE VICTOR**

REVISOR: Juiz **NELSON FERREIRA DE SOUZA**

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO ERETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE RIBEIRÃO ERETO, NO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: BAIAS SUMARÉ - IRMÃOS BARONI LTDA E OUTROS

PROCESSO N.º 1190/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROCESSO N.º 1190 / 72.

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º fichado

DATA A. 20.9.72, às

12,50 horas

**SUSCITANTE** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE MAS  
**RECLAMANTE:** SAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E-  
**ENDEREÇO:** ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFEI-  
**ADVOGADO:** TARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DE LA-  
**ENDEREÇO:** TICÍNIOS E PROD. DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CAR-  
**SUSCITADO** NES E DERIV. E DO FRIO, DE RIB. PRÊTO, NO ES-  
**RECLAMADO:** TADO DE SÃO PAULO  
**ENDEREÇO:** Rua Florêncio de Abreu, nº 198 - Rib. Prêto  
**ADVOGADO:** BALAS SUMARÊ - IRMÃOS BARONI LTDA. E OUTRAS  
**ENDEREÇO:** Avenida Portugal, nº 1401 - Ribeirão Prêto

*ao sig. J. J. / 72 -  
com 34 fls -  
of. J. J. - 534/72*

*Remessa a outro órgão*

### AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro,  
do ano de mil novecentos e setenta e dois. . . . . na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto. . . . .  
. . . . . autúo a reclamação que segue.

Eu, *[Assinatura]* Chefe de Secretaria

assino este termo.

PR 1190/72

A 20/9

Pt. 20/9

OF. STEEE. 002121

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

13. 9. 72

PROCURADOR N.º 26157/72

FLS. 76 14204/72

Senhor Juiz,

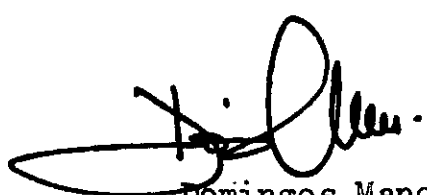
De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de encaminhar a V. Exã. os autos n.ºs.:-

*Depolvidos do T.R.T. p/ O JCS. 5 10/72 de 18/9/72.*

TRT/SP 155/72-A- Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho, como - suscitante e Sindicato Rural de Sertãozinho, como suscitado, e

TRT/SP 156/72 -A- Dissídio Coletivo, onde sao partes: Sindicato dos Trabs.nas Inds. de Massas Alimenticias e-Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, etc. de Ribeirao Preto, no Estado de S.Paulo, como suscitante e Balas Sumaré - Ir-/mãos Baroni Ltda. e outras, suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exã. minhas expressoes de elevada consideração.



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE S.PAULO

g  
n

*Processo 13.9.72*  
*5.6.72*  
*Caraculo de Juiz de Direito*  
*Caraculo de Juiz de Direito*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N. 156/72

4 / 9 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBELIRÃO FRIITO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, DE BISCOITOS, DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE AMANIEGAÇÃO E CONFEITARIA, DE RECEPTOS DE CACAU E BALAS, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DE AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE RIBELIRÃO FRIITO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: BALAS SOLARÉ-IRMÃOS BARONI LÍDIA E OUTRAS



28100 1616 N 249739

Ministério do Trabalho e Previdência Social

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

SALVADOR DE MINICADDES

*[Handwritten signature]*

DR/1413/72

Sind. Trab. Ind. Massas Aliment. Etc.

Assunto - Primeiro Acordo Coletivo de Trabalho

Distribuição

SS

RET

*156/72*

*95  
30*

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Bala, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo**

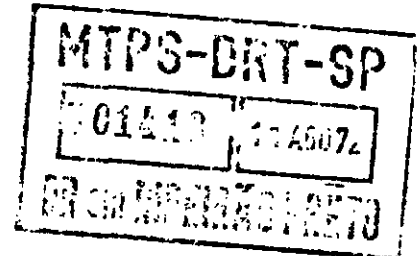
Base Territorial nos Municípios de Ribeirão Preto - Serrana - Cravinhos - Sertãozinho - Pontal - Jardinópolis e Orlandia

Fundado em 16-12-1935-Adatado e Reconhecido de acôrdo com o Decreto Lei 1402-Carta Sindical em 9-9-1946 Apostila 19-12-1956

Rua Florêncio de Abreu, 198 — Telefone: 6266 — RIBEIRÃO PRÊTO — Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 09 de agosto de 1972.

Ilma. Sra.  
Aloísa Pélico  
DD. Chefe da Divisão Regional do Trabalho  
Rua Saldanha Marinho nº 374  
RIBEIRÃO PRÊTO



Senhora Chefe:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, por seu Presidente, infra-assinado, vem perante V.Sa. para expor e requerer o seguinte:

- 1-) Para o estabelecimento de um acôrdo coletivo de trabalho abrangendo todos empregados no setor de Cacau e Balas, o Sindicato fez realizar no dia 05 de agosto de 1972 uma Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada para o mencionado fim;
- 2-) Realizada a Assembléia foram propostos vários itens, a serem debatidos, discutidos e acordados com as empresas da categoria das Indústrias de Cacau e Balas, com as quais se pretende estabelecer um reajuste salarial para os empregados das Indústrias de Cacau e Balas;
- 3-) Como deseja ver fixado o PRIMEIRO ACÔRDO COLETIVO DE TRABALHO no setor de Cacau e Balas ainda para o presente exercício, o Sindicato suscitante vem requerer, face também ao que expôs, se digne V.Sa. determinar, sejam convocadas as firmas empregadoras constantes da relação anexa, para que compareça em dia e hora designados por V.Sa., nessa Divisão Regional do trabalho, para que se possa, em mesa redonda, discutir e acordar a pretensão dos trabalhadores pertencentes a categoria em referência e que consta da seguinte base de conciliação:
  - a-) Reajuste salarial para toda a categoria profissional de 35%, sobre os salários percebidos pelos empregados em 01 de agosto de 1971, inclusive aos trabalhadores admitidos após 01 de agosto de 1971;
  - b-) Fixação de um piso salarial de Cr\$ 320,00;
  - c-) Obrigatoriedade das empresas fornecerem comprovantes dos pagamentos de salários, contendo discriminação da natureza e importância dos referentes valores pagos e descontados;
  - d-) Vigência de doze meses com início a partir de 01 de setembro de 1972 e com término em 30 de agosto de 1973;

Malograda a tentativa de um acôrdo, entre as partes o Sindicato suscitante solicita as providências de V.Sa. no sentido de determinar o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo, para a instauração do competente Dissídio Coletivo.

CORDIALMENTE

JOSÉ SAMPAIO

Presidente do Sindicato

ANEXO:

- 1-) EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- 2-) CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA;
- 3-) RELAÇÃO DAS FIRMAS EMPREGADORAS, COM SEUS ENDEREÇOS;
- 4-) CÓPIAS DO OFÍCIO.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES  
1672 249739

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Bala, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo**

Base Territorial nos Municípios de Ribeirão Preto - Serrana - Cravinhos - Sertãozinho - Pontal - Jardinópolis e Orlandia

Fundado em 16-12-1935-Adatado e Reconhecido de acôrdo com o Decreto Lei 1402-Carta Sindical em 9-9-1946 Apostila 18-12-1956

Rua Florêncio de Abreu, 198 — Telefone: 6266 — RIBEIRÃO PRÊTO — Estado de São Paulo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de agosto de 1972, em segunda convocação, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, com base territorial nos municípios de Ribeirão Preto, Serrana, Cravinhos, Sertãozinho, Pontal, Jardinópolis e Orlandia.

Às 16 (dezesseis) horas do dia cinco do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social do Sindicato supra, sita à rua // Florencio de Abreu, 198, nesta cidade, em segunda convocação, com o comparecimento de 42 (quarenta e dois) associados que prestam serviços nas Indústrias de Cacau e Balas teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, conforme edital publicado no jornal "A Cidade", no dia 01 de agosto de 1972. O sr. Presidente do Sindicato, com a palavra dirige-se ao plenário dizendo-se jubiloso em ver pela primeira vez os integrantes da categoria de Cacau e Balas, reunidos na sede do Sindicato para iniciarem o seu primeiro acôrdo coletivo de trabalho. A seguir diz que de acôrdo com a Lei havia número suficiente de associados para iniciar os trabalhos, pois o número de associados que trabalham nas Indústrias de Cacau e Balas é 76 (setenta e seis). Assim sendo determinou o sr. Presidente do Sindicato que fôsse escolhido um dos associados presentes para assumir a presidência da mesa, assim como outro para secretaria-la, bem como outro para integrar a mesa apuradora, por aclamação e unânimemente foram // escolhidos os seguintes associados, sr. Manoel Lucas Madaleno - para Presidente da mesa; sr. Abilio Garcia - para secretário da mesa e para servir de escrutinador o sr. Antonio Quaglio. Em seguida determinou o sr. // Presidente da mesa que o sr. Secretário procedesse a leitura do edital de convocação da presente Assembléia, o qual constará da seguinte ORDEM DO DIA: a-) Discussão e votação, pelo sistema de escrutínio secreto, das reivindicações a serem formuladas para constar de eventual Convenção Coletiva de Trabalho ou de Acôrdo Coletivo; b-) Autorização à diretoria do Sindicato, para, juntamente com a diretoria da respectiva Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no Estado de São Paulo, iniciar as negociações, bem como para suscitar dissídio coletivo. Finda a leitura do edital de convocação o sr. Presidente da mesa determinou que fossem os itens discutidos e votados separadamente e, atendendo a ordem de inscrição foi dada a palavra ao sr. Armando Quaglio, que teceu longas considerações da elevação do custo de vida, que procedeu à desvalorização do salário da categoria, e da necessidade imperiosa de se proceder a revisão dos mesmos. Falaram ainda diversos associados, todos solicitando um aumento geral de pelo menos 35% para toda a categoria profissional. Discutiram ainda, a necessidade da instauração de Dissídio Coletivo, caso malograsse a tentativa de acôrdo. Com a palavra o sr. Presidente da mesa, pelo mesmo foi dito que em vista de diversos associados terem feito a proposta acima mencionada, êle, neste momento levaria a esta Assembléia, hoje reunida, a seguinte proposta: a-) Reajuste salarial para toda a categoria profissional de 35%, sobre os salários percebidos pelos empregados em 01 de agosto de 1971, inclusive aos trabalhadores admitidos após 01 de agosto de 1971; b-) Fixação de um piso salarial de Cr\$ 320,00; c-) Obrigatoriedade das // empresas fornecerem comprovantes dos pagamentos de salários, contendo discriminação da natureza e importância dos referêntes valores pagos e descontados; d-) Vigência de doze meses com início a partir de 01 de setembro de 1972 e com término em 30 de agosto de 1973; e-) Autorização à diretoria do Sindicato e da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no Estado de São Paulo para celebrar acôrdo e, se não for o caso, instaurar Dissídio Coletivo. Ninguém mais desejando falar sobre o assunto foi a proposta acima posta em votação e aprovada por unanimidade, atra

atravéz de escrutínio secreto. Em seguida o sr. Presidente da mesa disse/ que conforme o disposto no item "b" da ordem do dia, a Assembléa deveria deliberar sôbre a instauração do Dissídio Coletivo. Foi decidido após terem falado alguns associados, que não atendidas as reivindicações formula das deveria de imediato ser instaurado o Dissídio Coletivo. Tendo se verificado que havia sido alcançado o devido quorum, pois dos 76 associados / em condições de votar haviam comparecido e votado 42 associados. Feita a/ apuração que apresentou o seguinte resultado: votaram pelo SIM 42 associa dos. Pelo sr. Presidente da mesa apuradora foi proclamado o resultado des crito. A seguir fêz uso da palavra o sr. Presidente da mesa que após agra decer o comparecimento e a boa ordem rânante durante os trabalhas deu / por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que vai assinada / por todos os componentes da mesa da Assembléa. Ribeirão Preto, 05 de a-/ gosto de 1972.

  
PRESIDENTE DA MESA

  
SECRETÁRIO DA MESA

  
ESCRUTINADOR

CLINICA E CIRURGIA VETERINARIA

# "Dr. Plínio Arantes Barreto"

retor-Técnico:

**DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA BARRETO**

Clinica Cirurgica nos Animais das especies,

BOVINA, EQUINA, SUINA, CANINA, ETC.

ontrolê Profilático e Curativo das Doenças de Cria-

ção em Geral — Provas de Laboratório.

Vacinações e chamados a domicilio.

UA SETE DE SETEMBRO N.º 1364 — RIBEIRAO

PRETO — FONE: 1075.

(M)

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

## Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

EDITAL

ELEIÇÕES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO "CARNEIRO LEÃO"

Na conformidade do Decreto-lei n.º 228, de 28 de fe-  
viro de 1967, em nome do Diretor, levo ao conhecimen-  
to dos alunos matriculados nos Cursos de Farmácia e O-  
dontologia desta Faculdade que serão realizadas no dia 16  
de agosto de 1972, das 8 às 17 horas, as eleições para  
a escolha do Presidente e demais membros da Diretoria do  
Diretório Acadêmico "Carneiro Leão".

Essas eleições serão procedidas no Edifício Central da  
Faculdade, à Rua Tibiriçá, 714, onde votarão os alunos de  
Farmácia e no Edifício do "Grupamento Odontológico"  
Monte Alegre, onde votarão os alunos de Odontologia.  
Os votantes apresentarão no ato, documento comprovante  
de sua identidade.

Esta Secretaria receberá até o dia 9, às 16 horas, para  
o necessário registro, as inscrições dos candidatos que po-  
ssam ser em chapas completas ou individuais.

Os pedidos de registro deverão ser feitos acompanhando  
certidão fornecida pela Secretaria da Faculdade com-  
provando que seus subscritores, são alunos regularmente  
matriculados e estão em condições de concorrer às elei-  
ções.

Não podem concorrer ao pleito, alunos repetentes ou  
suspensos, bem como os matriculados em virtude de  
Bônus Cultural deste com outros países.

Para conhecimento de todos, acham-se afixadas no  
quadro de avisos, desta Faculdade, as normas das eleições.  
Ribeirão Preto, 31 de julho de 1972.

**ANA RAQUEL BARRADAS ERVAS**

Escriturária - Nivel I - Resp. p/ Exp. da Secretaria (1)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE RIBEIRÃO PRETO,** com base territorial nos Municípios de Ribeirão Preto —

Serrana — Cravinhos — Sertãozinho — Pontal — Jardinópolis e Orlândia.

Rua Florencio de Abreu, n.º 198 — Ribeirão Preto  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, convoca todos os seus associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, que prestam serviços nas Indústrias de Cacau e Balas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar em sua própria sede social, sita nesta cidade de Ribeirão Preto à rua Florencio de Abreu, 198, no proximo dia 05 (cinco) do mes de agosto próximo, às 14,00 (quatorze) horas em primeira convocação, e, caso não haja número legal, às 16,00 (dezesesseis) horas em segunda convocação, para se tratar de assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA:

- a) — Discussão e votação, pelo sistema de escrutínio secreto, das reivindicações a serem formuladas para constar de eventual Convenção Coletiva de Trabalho ou de Acôrdo Coletivo;
- b) — Autorização à diretoria do Sindicato, para, juntamente com a diretoria da respectiva Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no Estado de São Paulo, iniciar as negociações, bem como para suscitar dissídio coletivo.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 1972.

**JOSÉ SAMPAIO** — Presidente do Sindicato (1)

## DR. LUIZ DE GÓES MASCARENHAS

CREMESP 5107

**OUVIDO — NARIZ E GARGANTA  
CIRURGIA DE TUMORES DA CABEÇA E PESCOÇO  
— LABIRINTO BRONCO-ESOFAGOLOGIA.**

RUA VISCONDE DE INHAUMA, 1.600  
(HOSPITAL DOS ACIDENTADOS)  
CONSULTAS A PARTIR DAS 15 HORAS,  
AS 2.a, 4.a e 6.a FEIRAS.  
CONSULTÓRIO: Fones: 7866 — 7867 — 5348  
RESIDENCIA: Fone: 7437.  
CHAMADOS DE URGENCIA.  
FONES: 7286 e 7428 (BIP)

(M.)

## ECONOMIA E FINANÇAS

O TODO É MAIOR DO QUE AS PARTES ?

O deputado Celso Borja volta a focalizar, na qualidade de um dos líderes do governo na Câmara Baixa, a necessidade de se efetuar a fusão dos estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, "como única fórmula capaz de se evitar o continuado esvaziamento econômico de ambas as entidades". O ministro Villar de Queiroz volta a

**E SEXUAIS**

Fotocondicionador

RM 10461

Psicoterapia

de Psiquiatria

Hipnose

o - Nervosismo - Mâdo - Gagueira - Insegurança

a - Enxaqueca - Asma Nervosa - Enjoo Noturno

eurose Gastro Intestinal - Neurose Cardíaca

468 - 14.º andar - RIBEIRÃO PRETO

# PARTE OFICIAL TRIBUNAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPRO 1 - 2 - ENTRADA E REGISTRO DE AUTOS - PROCESSOS CÍVEIS - EN- TRADOS E DEPENDENTES OU NÃO DE PREPARO - SALA 604

Agravo de Petição n.º 212 978 - Ribeirão Preto -  
Oswaldo Bo. m. (Adv. Ro-  
berto da Silva Lisboa) -  
Sergina Marques dos Santos  
(Adv. Romero Barbosa) -  
Preparado.  
Apelação Cível n.º 212 979  
- Ribeirão Preto - Nadir  
João Cosac (Adv. Paula  
Maria Daher Cosac) - Ro-  
gerio Gonçalves - Adv.  
José Spanó) - Preparado.  
Agravo de Petição n.º  
212 985 - Ribeirão Preto -  
Maria Francisca Pileggi  
Martinielli (Adv. José Fel-  
pe Silva de Sá) - Sr. Pre-  
sidente da Câmara Municipa-  
l de Ribeirão Preto (Adv.  
Walter Velloni) - Prepa-  
rando

### PROXIMOS JULGAMENTOS

116 904 - Batata's -  
Apte. O MM. Juiz de Di-  
reito "ex-officio" - Apdo.  
Ademir Campos da Costa -  
Adv. Daniel Arruda.  
299 686 - Jaboticabal -  
Agravante: Elias Calil Ho-  
jati - Agravado: Mercante  
Mercado de Automoveis  
Jaboticabal S.A. - Síndico  
da Massa Falida - Adv. :  
Fernando Britschini de  
Queiroz - Arnaldo Ferreira  
e Nelson John de Biagi.  
210 705 - Guaira -  
Recdo. Juizo "Ex-Officio"  
- Apdos. : Agenbr Paulino  
Gonçalves e sua mulher  
Lella Lellis Leal Gonçalves  
- Adv. : Salim Saab.  
210 791 - Pitangueiras -  
Apelante: Mohamed Ghoneim  
- Apelada: Olinda A-  
bílio Ghoneim - Adv. :  
Clóvis Guimarães Spinola  
- Nicanor José Nogueira.  
JULGAMENTO  
212 216 - Ribeirão Preto  
- Rel. Des. Cardoso Rol-  
im. Aptes. Renato Viesli  
e sua mulher Wanda Scate-  
na. Viesli. Apdos. : Abílio  
Alves Pinheiro e sua mu-  
lher - Negaram provi-  
mento. Votação unânime -  
Adv. : Orlando Ferreira da  
Cunha e Rogério Rocha.  
116 587 - Ribeirão Preto  
- Rel. Des. Cardoso Rol-  
im. Aptes. Renato Viesli  
e sua mulher Wanda Scate-  
na. Viesli. Apdos. : Abílio  
Alves Pinheiro e sua mu-  
lher - Negaram provi-  
mento. Votação unânime -  
Adv. : Orlando Ferreira da  
Cunha e Rogério Rocha.

teira dos Santos. (p. civa-  
dor) - Rejeitaram a preli-  
minar e negaram provimen-  
to ao recurso, por V.U.  
Adv. : Kisaburo Furuwava  
179 347 - São Joaquim  
da Barra - Rel. Cardoso  
Filho - Apte. : Antonio  
Leonelo. - Agda. : Fazen-  
da do Estado. Consideraram  
interposto do executado e  
negavam provimento a am-  
bos os recursos. V.U.  
Adv. : Swami de Paula Ro-  
cha e Roberto Maia.  
178 345 - Rel. : Garrigós  
Vinhaes - Recde. : Juizo  
"ex-officio" - Recdo. :  
José Agostinho Dacunto -  
Negaram provimento. V.U.  
Adv. : Roberto Maia -  
Juizo Brandão Ernesto  
Correia.  
178 350 - Ribeirão Preto  
- Relator: Carlos A. Ortiz  
- Recde. : Juizo "ex-offi-  
cio" - Recdo. : Coelho A-  
gular e Cia. Ltda. - Nega-  
ram provimento V.U.  
Adv. : José Eduardo P. Lo-  
pes - Marcello José Piçho

### TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL

JULGAMENTOS  
44 479 - Cravinhos -  
Apte. : Benjamim Simões -  
Apdz. : Justiça - Negaram  
provimento ao recurso -  
V.U. - Adv. : Orlando Jur-  
ca.  
44 081 - São Joaquim da  
Barra - Apte. : Marilda  
Viçtra de Jesus - Apda. :  
Justiça Pública - Deram  
provimento ao recurso, a  
fim de absolver o apelado  
V.U. - Adv. : Swami de  
Paula Rocha.  
INTIMAÇÃO DE  
ACORDAOS  
38 832 - Habeas Corpus  
- Guaira - Execuções Cri-  
minais - Impte. beis. :  
José Alberto Rodrigues e  
João Gilberto Nogueira -  
Facte : Diogo Ferreira de  
Freitas - "Concederam a  
ordem, a fim de que o paci-  
ente seja colocado em li-  
berdade vigiada. V.U."  
43 061 - Apelação - Or-  
landia - 1.º Ofício

# ALMANAQUE DE JORNADA

DIA 1.º DE AGOSTO

TERÇA-FEIRA

### DIA DO SELO.

Da féria, verde, missa do domingo.  
Santos: Elzeáro; Fé, Esperança, Caridade.

Grande é o Senhor e digno de louvor na cidade do  
nosso Deus. Meditamos o Deus no teu amor, dentro  
do teu templo. Teu nome e teu louvor se estendem  
até os confins da terra. Contai à geração futura que  
é nosso Deus que nos conduz. - Salmo 47.

LUA MINGUANTE: AMANHÃ.

### CONCURSO BIBLICO 8-A

Tome a 2.a Epistola aos Tessalonicenses (cap. 2) e res-  
ponda:

1. Devem os tessalonicenses temer o dia do Senhor?
2. O que acontecerá antes da vinda do Senhor?
3. O mistério da iniquidade já está em ação?
4. De que será acompanhada a vinda do iníquo?

Quem enviar respostas certas a estas perguntas estar-  
concorrendo ao sorteio de 5 livros no dia 15 de outubro.  
Assinale o quadrado caso queira receber um Novo  
Testamento.

Envie-nos seu endereço completo, idade, profissão e esta-  
do civil para facilitar a escolha dos livros. A revista RE-  
NOVAÇÃO CRISTA da Editora Vozes publicará os nomes  
dos contemplados. Se desejar assina-la, faça um si-  
nal no quadrado.

Envie logo suas resposta para: CONCURSO BIBLICO 8-A  
Editora Vozes Limitada - Caixa Postal 23 - Petrópolis RJ.

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

#### CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Edital de Leilão dos Bens  
Penhorados a ABRÃO AN-  
TÔNIO com o prazo de dez  
dias.

O Doutor Antônio Disney  
Montingelli, Juiz de Direi-  
to Substituto em exerci-  
cio na Primeira Vara,  
desta Comarca de Ribeir-  
ão Preto, Estado de São  
Paulo, na forma da lei,  
etc.

#### FAZ SABER

A todos quantos o pre-  
sente edital virem, dele co-  
nhecimento tiverem e inter-  
ressar possa, que o leiloeiro  
deste Juizo ou quem suas  
vezes fizer, no próximo dia  
quatro (4) de setembro, às  
13.30 horas, levará a LEI-  
LAO, os bens penhorados  
nos autos da ação EXECU-  
TIVA movida por MAGON  
- COMERCIAL E IMPOR-  
TADORA LTDA. contra A-  
BRAO ANTONIO, a saber:  
Os direitos que o executado  
possui sobre um imóvel de  
incêndio "Extimar", tama-  
nho médio e regular esta-  
do de conservação e uma  
do de folha de madeira  
medindo 1.00 metro por 0.80

dar terreno do Palácio da  
Justiça, desta cidade, situa-  
do à rua Cerqueira César n.  
333. E, para que obague ao  
conhecimento de todos e  
ninguém possa de futuro a-  
legar ignorância, expediu-  
se o presente edital que  
rá publicado e afixado na  
forma da lei. Ribeirão Pre-  
to, 27 de julho de 1972. E  
(a.) Antônio Paragola, es-  
crevente-autorizado do 1.º  
Ofício, datilografel e subs-  
crevi.

O Juiz de Direito Substi-  
tuto em exercício na 1.a  
Vara, (a.) Antônio Disney  
Montingelli (18 e 2 e 3/9)

### DISTÚRBIOS NERVOSOS

Dr. Francisco Antunes  
Especialista pela Ass. Bra

Inibição Sexual - Comple

Insônia - Timidez - Angúst

Anorexia Nervosa - I

Rua Visconde de Inhaúma e

S. PAULO, NO DIA 28 DE JUN

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Bala, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo

Base Territorial nos Municípios de Ribeirão Preto - Serrana - Cravinhos - Sertãozinho - Pontal - Jardinópolis e Orlandia

Fundado em 16-12-1935-Adatado e Reconhecido de acôrdo com o Decreto Lei 1402-Carta Sindical em 9-9-1946 Apostila 19-12-1956  
Rua Florêncio de Abreu, 198 — Telefone: 6266 — RIBEIRÃO PRÊTO — Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS FIRMAS EMPREGADORAS NAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

BALAS SUMARÉ.....IRMÃOS BARONI LTDA. RIB.PRETO  
AVENIDA PORTUGAL, nº 1401.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO TORQUATO RIZZI LTDA. "  
RUA FLORENCIO DE ABREU, nº 117.

BALAS NILVA; "  
RUA PERNAMBUCO, 1242 ✓

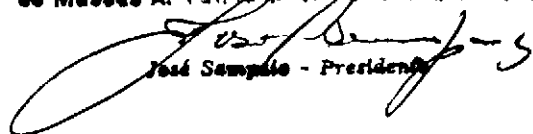
BALAS APACHE.....RONALDO BARREIRA & CIA LTDA. "  
RUA PERNAMBUCO, nº 677 ✓

"À OLÍMPICA" BALAS CHITA. "  
AVENIDA SAUDADE, nº 1227

BALAS DETROITA. "  
RUA PEDRO BARTOLOMEU, nº 260. ✓

Ribeirão Preto, 09 de agosto de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
de Massas Alimentícias e Biscoitos - Ribeirão Preto

  
José Sampaio - Presidente



10.5  
1972

D.P. - 1413/72

A Secretaria

convocou as empresas suscitadas para  
o reunião a realizar-se no dia 29 pró-  
ximo, às 15 horas.

Em 15/8/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho  
Ribeirão Preto

Senhora Chefe,

Segue expediente, com anexo cópia inclusa, ple-  
nário nos. 162 a 167/72.

Em 15-08-72

Geradora Liana

Assistente Lúcia





Of.03.334 -

15/03/72

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

Solicita comparecimento

Senhor Gerente,

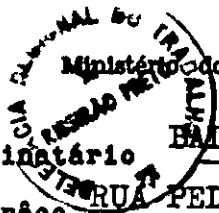
Solicito o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, à rua Salomão Maranhão, 374, dia 22 de agosto do ano em curso, às 15 horas, a fim de participar da reunião, quando se tratará do reajuste salarial, pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

ASOÍJA FÉLICO  
Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Ribeirão Preto

AR

REGISTRADO N.º 256767



Ministério do Trabalho e Previdência Social

*[Handwritten signature]*

Destinatário BALAS DETROITA

Endereço RUA PEDRO BARTOLOMEU, 260 - RIB. PRETO

Natureza da correspondência Of. 267/72

— Franquia Postal  
Decreto 6.189 de 16-6-12



Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de agosto de 19 72

O Destinatário

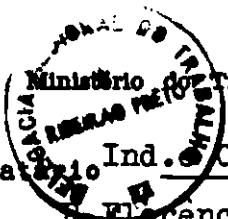
Helena Verme



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 256764



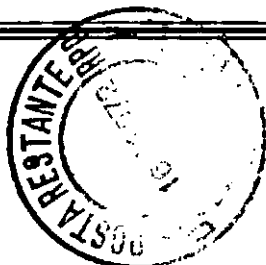
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ind. Com. Torquato Rizzi Ltda.

Endereço R. Florêncio de Abreu, 117 - Ribeirão Preto

Natureza da correspondência Of. 263/72

*Handwritten signature and number 10*



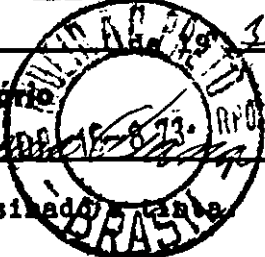
FRANQUIA POSTAL - Recibo 4/99 de 16-8-1972

Recebi o registrado acima

Em 16 de agosto

O Destinatário

*Handwritten signature*

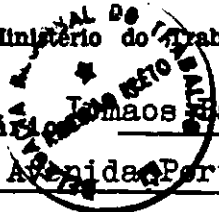


NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado

AR

REGISTRADO N.º 256763

Ministério do Trabalho e Previdência Social

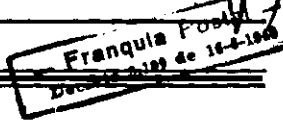


*[Handwritten signature]*  
13

Destinatário: Itamaos Baroni Ltda. Balas Sumaré

Endereço: Avenida Portugal, 1.401 - RIB. PRETO

Natureza da correspondência: Op. 262/72



Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR

REGISTRADO N.º 256766



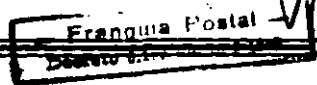
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário RONALDO BARREIRA & CIA. LTDA. - BALAS APA

Endereço RUA PERNAMBUCO, 677 - RIB. PRETO

CHE

Natureza da correspondência Of. 265/72

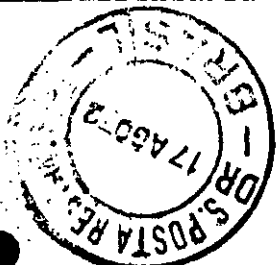


Recebi o registrado acima descrito

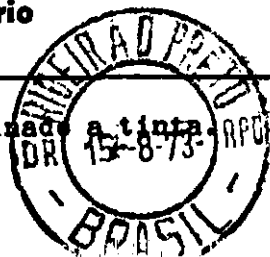
Em 16 de Agosto de 19 72

O Destinatário

Roberto Barreira



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



SC

AR

REGISTRADO N.º 256765

*[Handwritten signature]*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

**DELEGAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

Destinatário BALAS NELVA LTDA.

Endereço RUA PERNAMBUCO, 1242 - RIBEIRÃO PRETO

Natureza da correspondência Of. 264

Franquia Postal  
De 190 a 5.100 de 10-8-1966

**ESP. POSTAL**  
RIBEIRÃO PRETO  
16/8/66

Recebi o registrado acima descrito

16 de 8 de 19 66

O Destinatário

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado em tinta.

**RIBEIRÃO PRETO**  
BR 15-8-73- RPS  
BRASIL

AR

REGISTRADO N.º 256768

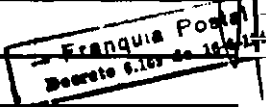


Ministério do Trabalho e Previdência Social

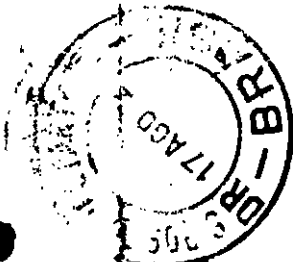
Destinatário "A OLIMPICA" - BALAS CHITA

Endereço AVENIDA SAUDADE, 1227 - RIBEIRÃO PRETO

Natureza da correspondência Of. 266/72



*Handwritten notes:*  
12  
16



Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de agosto de 1972

O Destinatário

*Handwritten signature:* Quilata Buro



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado

SC



Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

*[Handwritten signature and initials]*  
17

ATA DA REUNIÃO DE QUE TRATA O PROCESSO D.R. Nº 1413/72

As quinze horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, à rua Saldanha Marinho nº 374, reuniram-se sob a presidência da Snra. Aloísa Pélico, Chefe da Divisão Regional do Trabalho, acompanhada pela Snra. Geralda Silva, Assistente/Sindical, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas / Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio / de Ribeirão Preto, representado por seu Presidente Snr. José Sampaio, assessorado por seu advogado, Dr. João Gilberto Sampaio e as empresas suscitadas, assessoradas pela advogada Dra. Wilma de Jesus Lopes Ribeiro. Iniciados os trabalhos foi feita a leitura da / petição inicial pela Snra. Chefe da Divisão Regional do Trabalho e franqueada a palavra fez uso dela a assessora das firmas empregadoras, declarando que não aceitavam a proposta na base de 35% - (trinta e cinco por cento) sobre a data mencionada e nem com o piso salarial de Cr\$.320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) propostos. / Não houve contra proposta. Quanto a obrigatoriedade prevista no / item c, declararam que este sistema já vem sendo adotado pelas empresas. Malogradas as tentativas de um acordo, decidiram as partes pelo encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo, para a instauração do / dissídio coletivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, *Geralda Silva*, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelas partes presentes e visada pela Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.-----

Presidente do Sindicato suscitante

*João Sampaio*

Advogado do Sindicato suscitante

Advogada das empresas suscitadas

*Wilma de Jesus Lopes Ribeiro*

Balas Sumaré -Irmãos Baroni Ltda.

*Flavio de Faria*

Ind.e Com.Torquato Rizzi Ltda.

*João Sampaio*

Balas Apache-Ronaldo Barreira & Cia.Ltda.

*Ronaldo Barreira*

"A Olimpica" -Balas Chita

*[Handwritten signature]*

Balas Detroita

*[Handwritten signature]*

VISTO:

ALOÍSA PÉLICO

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

D.R. nº 1413/72

Encaminhe-se ao Serviço do Interior com pro  
posta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em  
São Paulo, para os devidos fins.

Ribeirão Preto, 23/08/72



ALOISA PÉLICO  
Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Ribeirão Preto



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR<sup>T</sup>/SP-249.739/72

17  
19

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Bala, de Laticínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio de Ribeirão Preto, solicitou fossem convocadas as firmas relacionadas às fls.4 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa a um acôrdo coletivo de trabalho.

Realizada a reunião na Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto no dia 22 do corrente mês, as partes após discutirem amplamente a matéria não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 31 de agosto de 1972

  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr.Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

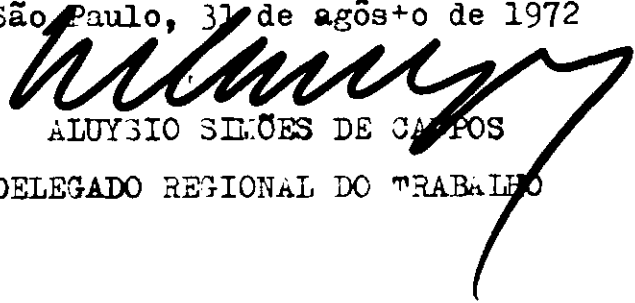
São Paulo, 31 de agosto de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.


São Paulo, 31 de agosto de 1972



ALUÍZIO SILVEIRA DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

SERVIÇO	
RECEBID.	
4	9 / 72



102

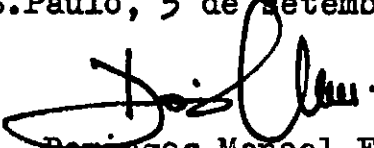
•  
•

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, cumpridas as exigências legais requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra as empresas Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e outras ( fls. 6), todos sediados em Ribeirão Preto, local onde existe órgão da Justiça do Trabalho.

Quanto à reconstituição salarial, já existem nos autos os elementos necessários.

À elevada consideração de V. Exã.  
S.Paulo, 5 de setembro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

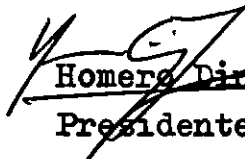
Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo.Sr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a instrução, retornem os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

S.Paulo, 5 de setembro de 1972

  
Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

**JUNTADA**

... data junto aos presentes **Estes**

... este documento:

Calculo de reajustes  
no salario

São Paulo, 5 19 1972



Cálculo de reconstituição salarial, em conformidade com o item VIII, do Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

TRT/SP 156/72 -A- DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO - SP

Suscitante- SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DE MASSAS ALIMENT.E DE BISCOITOS,DO AZEITE E OLEOS ALIMENT.DE PANIF.E CONFEITARIA,DE PRODT.S.DE CACAU E BALAS,DE LATIC.E PRODT.S.DERIVADOS,DO AÇUCAR,DE CARNES E DERIV.E DO FRIO, DE RIBEIRÃO PRETO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Suscitadas- BALAS SUMARÉ = IRMÃOS BARONI LTDA. E OUTRAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SAL.	IND. SAL. REAIS
setembro 70	102,74	1,43	146,90
outubro	102,74	1,39	142,80
novembro	102,74	1,37	140,75
dezembro	102,74	1,35	138,70
janeiro 71	102,74	1,34	137,67
fevereiro	102,74	1,32	135,60
março	102,74	1,30	133,60
abril	102,74	1,28	131,50
maio	102,74	1,26	129,45
junho	102,74	1,25	128,50
julho	102,74	1,23	126,40
agosto	102,74	1,20	123,30
setembro	102,74	1,18	121,30
outubro	102,74	1,16	119,20
novembro	102,74	1,15	118,20
dezembro	102,74	1,13	116,10
janeiro 72	102,74	1,12	115,10
fevereiro	102,74	1,10	113,10
março	102,74	1,08	111,00
abril	102,74	1,06	109,00
maio	102,74	1,04	107,00
junho	102,74	1,03	106,00
julho	102,74	1,02	105,00
agosto	102,74	1,01	103,80
			<u>2.959,97</u>

*Handwritten signature and date: 22/9*

2.959,97	:	24	=	123,35	(salário real médio)
123,35	x	1,06	=	130,75	
130,75	:	100	=	1,3075	130,75
130,75	-	100	=	30,75 %	
30,75 %	+	3,50 %	=	<u>34,25 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRA DO)

OBS:- não houve norma anterior: DATA BASE: SETEMBRO DE 1970  
(coeficientes aplicados por extrapolação)

(1,0274 x 100 = 102,74)

São Paulo, 5 de setembro de 1972

*Handwritten signature*  
Serviço de Estatística  
e Estudos Econômicos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.



OF. STTEE. 002121

5.6.72

Senhor Juiz,

De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de encaminhar a V. Exã. os autos n.ºs.:-

TRT/SP 155/72-A- Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho, como - suscitante e Sindicato Rural de Sertãozinho, como suscitado, e

TRT/SP 156/72 -A- Dissídio Coletivo, onde são partes: Sindicato dos Trabs.nas Inds. de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, etc. de Ribeirão Preto, no Estado de S.Paulo, como suscitante e Balas Sumaré - Ir-/mãos Baroni Ltda. e outras, suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exã. minhas expressões de elevada consideração.



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE S.PAULO



28  
07

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNO o dia 20(vinte) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento do presente processo.

Ribeirão Preto, 13 de setembro 1972.

Maria da Conceição S.F.da Rosa  
Chefe de Secretaria Subst.



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

25  
0

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

## NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

AO SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIF. E CONFEITARIA, DE PROD. DE CACAU E MALA, DE LATICÍNIOS E PROD. DERIVADOS, DE DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO EST. DE S. PAULO  
Rua Florencio de Abreu, n.º 198 - RIBEIRÃO PRÊTO

N.º .....  
Proc. 1190/72.  
Reg. 154715

ASSUNTO: ~~RECLAMAÇÃO~~ apresentada contra:  
**Dissídio Coletivo**  
**Balas Sumaré-Irmãos Baroni Ltda.**

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto.-  
....., sita à Rua Barão do Amazonas,  
..... n.º 99.- andar, às 12,50.-  
( doze e cinquenta.- ) horas do dia 20 ( vinte.- )  
..... do mês de SETEMBRO DE 1972.- para a audiência  
**ao Dissídio Coletivo**  
relativa ~~à Reclamação~~ supra referida

~~Neste audiência deverá V. S.º oferecer as provas que~~  
~~for necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo~~  
~~de 03 (três).~~

~~O não comparecimento de V. S.º à referida audiência~~  
~~importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.º responsável pelas~~  
~~consequências.~~

*Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1972*

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO**

26

**BALAS SUMARÉ**  
**(Irmãos Baroni Ltda.)**  
**Avenida Portugal, nº 1401**  
**RIBEIRÃO PRÊTO**

**RFF.AO PR.1190/72**


154710

**ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO APRESENTADO por:-**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍ-**  
**CIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICA-**  
**ÇÃO E CONFETARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E MALA, DE LATICÍNIOS-**  
**E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO**  
**FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presen-  
te, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento -  
de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 -  
(doze e cinquenta) horas, do dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 1972,  
à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO -  
supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar-  
presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo garante  
ou qualquer proposto credenciado.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1972.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA ROSA**  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>.

jt.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO TORQUATO RIZZI LTDA.**

**Rua Florêncio de Abreu, nº 117**

**RIBEIRÃO PRÊTO**

**RFP.AO PR.1190/72**

**154717**

**ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO APRESENTADO pelo -  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍ-  
CIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICA-  
ÇÃO E CONFITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS -  
E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO -  
FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presen-  
te, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento -  
de Ribeirão Preto, à rua Barão do Anasonas, nº 99, às 12,50 -  
(doze e cinquenta) horas, do dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 1972,  
à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO -  
supra mencionado.

Essa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar-  
presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente  
ou qualquer preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1972.

*Maria da Conceição S.F. da Rosa*  
**MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA ROSA**  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>.

jt.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

BALAS MILVA  
RUA PERNAMBUCO, nº 1242  
RIBEIRÃO PRÊTO

154718

REF. AO PR. 1190/72

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por -  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍ-  
CIAS E BISCOITOS, DO ABEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICA-  
ÇÃO E CONFETARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS-  
E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO -  
FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presente, a -  
comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeir-  
ão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e -  
cincoenta) horas, do dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 1972, à au-  
diência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra-  
mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar pre-  
sente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou -  
qualquer preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 13 de setembro de 1972.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA ROSA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

**BALAS APACHE**  
(Ronaldo Barreira & Cia.Ltda.)  
Rua Pernambuco, nº 677  
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PR. 1190/72.


154719

**ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO** apresentado por:-  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO ABEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 1972, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra-mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer proponente credenciado.

Ribeirão Prêto, 13 de setembro de 1972.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA COSTA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

"A OLIMPICA"

BALAS CHITA

Avenida Saudade, nº 1227

RIBEIRÃO PRÊTO

104720

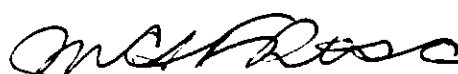
REF. AO PR. 1190/72.

**ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇÚCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica V. S<sup>ª</sup>., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>ª</sup>., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1972.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA ROSA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>ª</sup>

jt.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

BALAS DETROITA

RUA PEDRO BARTOLOMEU, nº 260

RIBEIRÃO PRÊTO

154.21

REF. AO PR. 1190/72.

**ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: -  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍ-  
CIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICA-  
ÇÃO E CONFITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALA, DE LATICÍNIOS-  
E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO -  
FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 20(vinte) de SETEMBRO de 1972, à audiência de conciliação e instrução de DISSÍDIO COLETIVO supra-mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1972.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. DA ROSA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>

jt.



JUSTIÇA DO TRABALHO

RELAÇÃO N.º 177/72

CARIMBO DO D. C. T.

302

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL) Ribeirão Preto

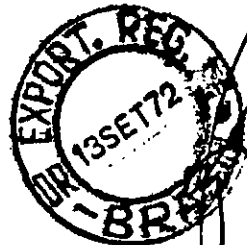
DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 13 DE Setembro DE 1967

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
1	not.	Sind. dos Trab. Ind. Massas Alimen- tícias e Biscoitos, do Azeite e -- ólcos, alimentícios de Panif. e -- confeitaria, de prod. de cacau e bala, de laticínios e prod. deriva- dos do açúcar, de carnes e deriva- dos e do fríjo, de Rib.Prêto .....	Rib.Prêto	154715
2	not.	Balas Sumage	Rib.Prêto	154716
3	not.	Ind. e Comércio Torquato Rizzi Ltda.	R.Prêto	154717
4	not.	Balas Nilva	Rib.Prêto	154718
5	not.	Balas Apache	Rib.Prêto	154719
6	not.	A Olímpica - Balas Chita	Rib.Prêto	154720
7	not.	Balas Detroita	Rib.Prêto	154721
8	Of.	Dr. Juiz do Trabalho da JCS de	Ogaseco-Sp	154722
9	Of.	Dr. Presidente do E. TRT. da 2a.	Sao Paulo	154723



Handwritten signature

PROCESSO Nº 1190/72

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS DO FRIO, DE RIBEIRÃO PRÊTO, SUSCITANTE E BALAS SUMARÉ E OUTRAS, SUSCITADAS.

Aos vinte dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 horas, estando aberta a audiência, na sala de audiências, sob a Presidência do Dr. HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR, foram por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes do Dissídio Coletivo, a saber: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Oleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Lactícínios e Produtos Derivados, do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, suscitante e Balas Sumaré e outras, suscitadas.

Compareceu o Sindicato Suscitante pelo Sr. José Sampaio, Presidente do Sindicato, acompanhado pelo Dr. João Gilberto Sampaio, advogado.

Compareceu a Indústria e Comércio Torquato Rizzi Ltda. pelo Sr. Dino Rizzi; compareceu Balas Apache pelo Sr. Ronaldo Parreira; compareceu A Olimpica Balas Chita pelo Sr. Aurélio Rucian Ruiz; e Balas Detroita pelo Sr. Antonio Silva, todos acompanhados pelo Dr. Antonio Costa Aguiar.

Não compareceram as demais Firmas.

Pelo advogado das suscitadas foi dito que concordava com o percentual encontrado, com salário base setembro de 1970, vigência de 12 meses, ou seja de 1º.9.1972 a 30.8.1973, compensação de todo e qualquer aumento ocorrido após a data base, aumento proporcional aos admitidos após a data base, de forma a não ultrapassar empregado mais antigo na função, não concordando com o piso por ser ilegal e inconstitucional.

Pelo advogado do suscitante foi dito que o Sindicato representante da categoria profissional reivindicava aumento na base de 35% sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de agosto de 1971. Pleiteia ainda a fixação do piso de Cr\$320,00, para evitar injustiças com dispensas de operários já com alguns anos de casa. A proposta das empresas



34  
Cely

das Empresas deixam bastante a desejar principalmente quanto a porcentagem oferecida, eis que se tal fôsse aceita a categoria não teria aumento de nenhum centavo. Insiste no pedido inicial com a vigência do que for decidido pelo período de 12 meses e inclusive no item "c", obrigatoriedade das Empresas fornecerem os comprovantes dos pagamentos contendo discriminação da natureza e importancia dos valores pagos e descontados.

Pelo Juiz Presidente face a impossibilidade de conciliação foi determinada a remessa do processo ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para os devidos fins. Custas na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Signature]*  
HORÁCIO DE SALLES JUNHA JUNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

*Jose Lempereis*  
SUSCITANTE  
*[Signature]*

*[Signature]*  
INDUSTRIA E COM. TORQUATO RIZZI LTDA

*[Signature]*  
BALAS APACHE

*[Signature]*  
A OLIMPICA - BALAS CHITA

*[Signature]*  
BALAS DETRÓITA - ANTONIO SILVA

RE/

*[Signature]*

*MCST Rosa*  
Chefe Secretaria Subst.

REMESSA - *com 34 fls.*

a data, faço remessa destes autos ao  
*Orgão Tribunal Regional*  
*do Trabalho da 2ª Região*  
São Paulo, em *21 de 9 de 1972*

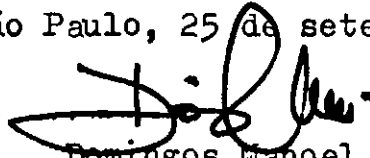
*MCST Rosa*  
Chefe de Secretaria Subst.

T. R. T. REGIÃO - SERVIÇO  
RECEBIMOS 25/9/72

C O N C L U S Ã O

Devolvidos os presentes autos da instrução delegada, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

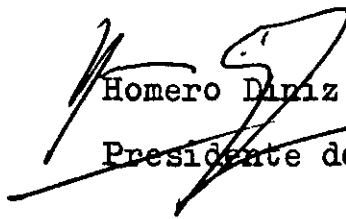
São Paulo, 25 de setembro de 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal.

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL PARA PARECER.

S.Paulo, 25 / setembro / 1972

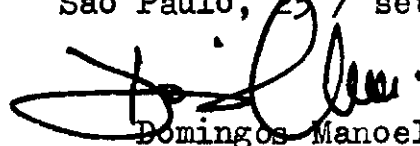


Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 25 / setembro / 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data:

A ..... do Sr. Procurador

Recebido em .....  
dia 26 de 9 de 72

\_\_\_\_\_ p Secretária



40/06

Processo PR 6759 / 72 e n.º TRT SP 156 / 72

Parecer PR 4554 / 72 n.º 228 / 72 Proc. Dr. Vinicius

**SUSCITANTE:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Azeite e Óleos Alimentícios, de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar, de Carnes e Derivados e do Frio, de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo

**SUSCITADO :** Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e outras

P A R E C E R

1. Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

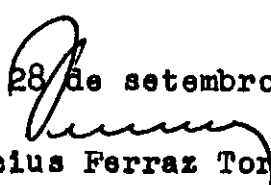
2. Reconstituição salarial a fls. 21/22, acusando um percentual de 34,25% (Data-base setembro de 1970).

3. Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 34,50%, sem piso, com a procedência do dissídio.

Vigência a partir da publicação do acórdão.

É o parecer.

São Paulo, 28 de setembro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL



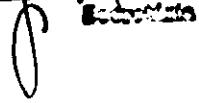
Em cumprimento do ofício do sr.  
Procurador Regional, segue em  
encaminhamento a presença do Ministério  
Federal do Trabalho, a seguir:

Em, 29 de

9

de 1972

\_\_\_\_\_

  
Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

37/8

Processo T. R. T. — S. P. N.º 156/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 5 de OUTUBRO de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 05 de OUTUBRO de 19 72

Presidente

**HENRIQUE VICTOR**

Sorteado Relator o Sr. Juiz

**NELSON FERREIRA DE SOUZA**

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 05 de OUTUBRO de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 12 de 10 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 16 de 10 de 19 72

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 23 / 10 / 72 PUBLICADA  
em 18 / 10 / 72 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de 10 de 1972

*H. Silveira*



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-.....156/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 35%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder igual aumento aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1970 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir da data da publicação do acórdão no Diário Oficial, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, estabelecer obrigatoriedade no fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por voto de desempate do Sr. Presidente, deixar de fixar piso salarial; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Henrique Victor, Antonio Lamarca, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins e Nelson Virgilio do Nas-  
Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz  
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, de

de 19

  
.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão  
São Paulo, de de 19

39  
K



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Processo TRT/SP.....156/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- cimento. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Luiz Dias Alvarenga, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus, e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Observações:

Relator designado: Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

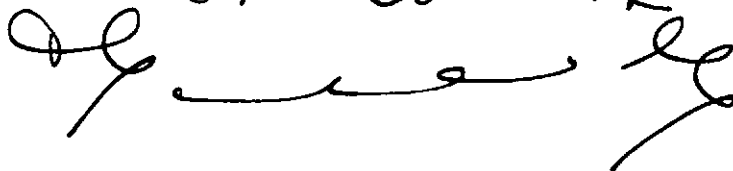
mlm/

São Paulo, 23 de outubro de 1972

.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 27 de 10 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-156/72-A- DISSÍDIO COLETIVO -RIBEI-  
RÃO PRETO-SP

ACÓRDÃO

Nº 6022 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-  
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-156/72-A) de Ribeir-  
ão Preto, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDI-  
CATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS -  
E BISCOITOS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICAÇÃO E  
CONFETARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DE LATÍCIOS E PRODU-  
TOS DERIVADOS, DO AÇUCAR, DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE -  
RIBEIRÃO PRETO e como suscitadas BALAS SUMARÉ - IRMÃO BARONI -  
LTDA. e OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do -  
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em concede-  
r o reajustamento salarial de 35%, calculado sobre os salá-  
rios percebidos pelos empregados em 4 de setembro de 1972, de-  
duzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setem-  
bro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência,  
implemento de idade, equiparação salarial e término de apren-  
dizagem; por unanimidade de votos, em conceder igual aumento -  
aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1970 sobre o -  
salário de admissão até o limite do que perceber o empregado -  
mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimida-  
de de votos, em conceder o pagamento a partir da data da publi-  
cação do acórdão no Diário Oficial, com o prazo de duração de  
um ano; por maioria de votos, estabelecer obrigatoriedade no  
fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação  
das importâncias pagas e descontos efetuados, vencido o Exmo.





4/1  
8

ACÓRDÃO

Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por voto de desempate do Sr. Presidente, em deixar de fixar piso salarial; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Henrique Victor, Antonio Lamarca, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Julio de Araujo Franco Filho Roberto Mario Rodrigues Martins e Nelson Virgilio do Nascimento.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00:

Pela vez primeira, o Sindicato suscitante intenta dissídio coletivo a favor de seus representados do setor de Cacau e Bala, quando então requereu a convocação das empresas relacionadas na inicial, objetivando, ainda na fase adminstrativa: 2) - reajuste salarial na base de 35% sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de agosto de 1971, inclusive aos trabalhadores admitidos após essa data; b) - fixação de um "piso" salarial de R\$ 320,00; c) - obrigatoriedade - das empresas de fornecerem comprovantes dos pagamentos de salários, contendo discriminação de natureza e importância dos valores pagos e descontados; d) - vigência de doze meses, com início a partir de 1º de setembro de 1972 e com término de vigência em 30 de agosto de 1973.

Malgrado a tentativa de acordo, os autos foram encaminhados a este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, suscitado então o competente Dissídio Coletivo, que procedeu - à reconstituição do salário real métrico dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, encontrando para esse pedido total o percen -



42  
F

ACÓRDÃO

percentual de 34,25% (trinta e quatro inteiros e vinte e cinco décimos), cujos coeficientes foram aplicados por extrapolação (fls.21/22).

Em a audiência de conciliação, as partes não se compuzeram (fls.33/34).

Manifestando-se, a douta Procuradoria opina por um reajuste salarial de 34,50% (trinta e quatro e meio - por cento), sem piso e vigência a partir da publicação do acórdão.

É o relatório.

V O T O

Conheço do Dissídio Coletivo, porque foi regularmente processado, tendo sido observadas as disposições legais vigentes.

Trata-se do chamado Dissídio Coletivo "nascente", por isso que é o primeiro a ser suscitado para estabelecer o salário normativo de uma parte da categoria profissional representada pelo Sindicato suscitante, no caso o setor de Cacau e Balas de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

A reconstituição apurada, conforme cálculo procedido pela Secretaria deste Egrégio Tribunal, é relativa-



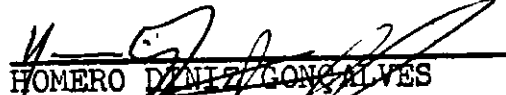
43  
x

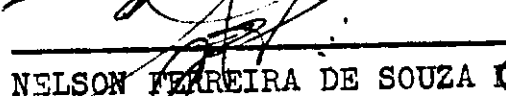
ACÓRDÃO

a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à propositura, como é necessário proceder para os casos de Dissídio Coletivo "nascente".

Assim, julgo parcialmente procedente o Dissídio, para decretar: 2) - reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), incidindo sobre os salários vigentes em 4/9/72 compensados todos os aumentos concedidos a partir do mes de setembro de 1970, com exceção dos que o foram em razão de término de aprendizagem na forma legalmente prevista, implemento de maioridade, equiparação salarial, transferência ou promoção; b) - os empregados admitidos após a data-base (setembro de 1970) - terão o mesmo reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), desde que da aplicação não ultrapasse o salário do empregado mais antigo da mesma empresa empregadora, exercente de idêntico cargo ou função; c) - não concedo o piso salarial, por desapoiado em lei; d) outra parte, não ficou justificado fato superveniente capaz de admitir a sua concessão; d) obrigatoriedade do fornecimento de "envelopes" de pagamento, com discriminação da natureza das parcelas pagas e respectivos descontos também - identificados; e) - fixação da vigência pelo prazo de 1 (um) ano, iniciando-se na data da publicação do acórdão.

São Paulo, 23 de outubro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
NELSON FERREIRA DE SOUZA (DESIGNADO) RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

LR  
R.27/10/72  
D.27/10/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

44  
Alu

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 30 / 10 / 1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 1º / 11 / 1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 3 de 11 de 1972

*M. Beredo*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 5984, 72

Registro Postal 113370

orig. cópia segna:

Em 8 de 11, 72

*J. S. N.*

CHES DA S. P.

45  
A

5981/72

8 de novembro de 1972

Balas Detroita.-Rua Pedro Bartolomeu, nº 260 -Ribeirão Preto -  
SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto -SP

156/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimenticias e Biscoi -  
tos, de Azeite e Oleos Alimenticios etc. do Est. S. Paulo.  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda e Outras.

  
Ivone Casali

5980 22  
1.113369

8 11 22

J. 843

46  
de

5980/72

8 de novembro de 1972

"A Olímpica" Balas Chita.-Av. Saudade nº 1227 -Ribeirão Preto -  
SP

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto -SP

156/72 JF Dissídio Coletivo

0702  
2078111

Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimentícias e Biscoi-  
tos, do Azeite e Oleos Alimentícios etc. do Est. S. Paulo.  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda e Outras.

Ivone Casali



AVILA

1972

PROVIDENCIA	
Oficio n.º	5979 / 72
Registro Postal	1-113368
caja copia seg. n.º	8 / 11 / 72
<i>J. B. L.</i>	
C. P. S. P.	

47  
SP

5979/72

8 de novembro de 1972

Balas Apache -Ronaldo Barreira & Cia.Ltda.-Rua Pernambuco,677  
Ribeirão Preto - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto -SP

156/72 -Dissídio Coletivo

Sind.dos Trabs.Inds.de Massas Alimenticias e Biscoi -  
tos,do Azeite e Oleos Alimenticios etc.do Est.S.Paulo.

Balas Sumaré -Irmãos Baroni Ltda e Outras.

  
Ivone Casali

lm

5978 72  
1.11.3967

8 11.72

*J. B. A.*  
P. O. S. P.

48  
R

5978/72

8 de novembro de 1972

Balas Nilva.-Rua Pernambuco, nº 1242 - Ribeirão Preto - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto -SP

156/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimenticias e Biscoi -  
tos, do Azeite e Óleos Alimenticios etc. do Est. S. Paulo.  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda e outras.

  
Ivone Casali

lm

16 70

*[Faint, illegible handwritten text]*

2250/5774  
1/11/1902  
*[Faint, illegible handwritten text]*

49

5977/72

8 de novembro de 1972

Indústria e Com. Forquato Rizzi Ltda. - Rua Florêncio de Abreu -  
nº 117 - Ribeirão Preto - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

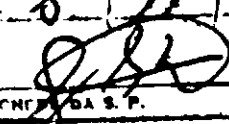
6022/72

Ribeirão Preto - SP

156/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimentícias e Biscoi-  
tos, do Azeite e Óleos Alimentícios etc. do Est. S. Paulo.  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda e Outras.

  
Ivone Casali

<b>PROVIDENCIADO</b>	
Oficio N°	5976 / 12
Extensión telefónica	1113365
Fecha de expedición	8 / 11 / 12
	
CNEC S. P.	

50  
R

5976/72

8 de novembro de 1972

Balas Sumaré- Irmãos Baroni Ltda.-Av.Portugal,nº 1401 -Ribeirão Preto - SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto -SP

156/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs.Inds.de Massas Alimenticias e Biscoi -  
tos, de Azeite e Oleos Alimenticios etc.do Est.S.Paulo.  
Balas Sumaré (-Irmãos Baroni Ltda e Outras.

Ivone Casali



PROVIDENCIADO  
Oficio N.º 5975 - 12  
Registro N.º 1-113.364  
cuya copia  
En 8-11-12  
[Signature]  
CHUBA S. P.

51  
D

5975/72

8 de novembro de 1972

Sind. dos Trabs. Inds. Massas Alimenticias e Biscoitos, do Azeite e Oleos Alimenticios etc. do Est. S. Paulo. - R. Florencio de Abreu, nº 198 - Ribeirão Preto - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6022/72

Ribeirão Preto - SP

156/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimenticias e Biscoi -  
tos, do Azeite e Oleos Alimenticios etc. do Est. S. Paulo.  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda, e Outras.

Ivone Casali

CERTIDÃO

de 11 de 1972

de acordo com o processo legal para a

interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 23 de 11 de 1972

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Seção Processual

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 6286/89, 72

Registro Postal 1-11-659/662

cópia c/ple segre: 28, 11/72

*[Handwritten Signature]*

CHefe DA S. P.

52  
9

6286/72

28 de novembro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. - Av. Portugal, 1.401  
Ribeirão Preto - SP

Ass: 6022/72

156 72

Sindicato dos Trabs. nas Inds. de Massas Alimentícias  
e Biscoitos, do Azeite e Oleos Etc..de Ribeirão Preto

Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e Outros

13,00 - treze cruzeiros .....

.....  
.....

CSB

Handwritten signature

53  
P

6287/72

28 de novembro de 1.972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Indústria e Comércio Torquato Rizzi Ltda.  
Rua Florencio de Abreu, nº 117 - Ribeirão Preto - SP

Ac. 6022/72

156 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. de Massa Alimenticias e Bis  
costos Etc .. . de Ribeirão Preto  
Balas Sumaré - Irmãos Baronio Ltda. e Outros

13,00 -

treze cruzeiros?-----

-----  
-----

14/16

54  
21

6288/72

28 de novembro de 1.972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Balas Milva - Rua Pernambuco, Nº 1.242 - Ribeirão Preto

Ass: 6022/72

156 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. de M. Alimenticias e Biscoos  
tos Etc... de Ribeirão Preto

Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e Outros

13,00 - treze cruzeiros .....

.....  
.....

44

55  
A

6289/72

28 de novembro de 1.972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Balas Apache - Ronaldo Barreira & Cia. Ltda.  
Rua Pernambuco, nº 677 - Ribeirão Preto - SP.

Ac. 6022/72

156 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. de M. Alimenticias e Biscoo  
tos Etc... de Ribeirão Preto  
Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e Outros

13,00- treze cruzeiros .....

.....

.....

.....

76

ce sg

MEMORANDUM  
6291/12  
111-164/65  
78-11-72  
[Signature]  
1-51-848 P.



56  
Q

6291/72

26 de novembro de 1.972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
A Olimpica Balas Chita - Av. Saudade, 1.227 -  
Ribeirão Preto - S. Paulo

Ac. 6022/72

156 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. de Massas Alim. Sto.. Ribeirão Preto

Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda.

13,00      treze cruzeiros . . . . .

. . . . .  
. . . . .

CSBG

57  
A

**RE** 6292/72

28 de novembro de 1.972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Balas Detroita - R: Pedro Bartolomeu, 260 -  
Ribeirão Preto - S. Paulo

Ac. 6022/72

156 72

Sind. dos Tras. nas Inds. de Massas Alimenticias de  
Biscostos Etc... de Ribeirão Preto

Balas Sumaré - Irmãos Baroni Ltda. e Outros.

13,00      treze cruzeiros . . . . .

. . . . .  
. . . . .

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 16/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 156/72 - Ac. 6022/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Treze cruzeiros ) . . . . . " Cr\$ 13,00

Pago por cheque n.º 202309, do Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Reclamante

Reclamado J. Baroni & Cia. Ltda.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 9 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

59

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros)

-----

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 16/73

DE 9 DE janeiro DE 1973

29 DE janeiro DE 1973

Dondes  
FUNCIONÁRIO





JUSTIÇA DO TRABALHO

61

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros)

-----

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 153/73

DE 6 DE fevereiro DE 1973

12 DE fevereiro DE 1973

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO

62  
over

--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

207773

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 156/72- Ac. 6022/72

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor Cr\$

13,00

Emolumentos

(código

) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Treze cruzeiros ) : \* : \* : \* :

" Cr\$

13,00

Pago por cheque nº 819835, do Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Reclamante

IND. E COMERCIO DE BALAS DETROIT LTDA.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

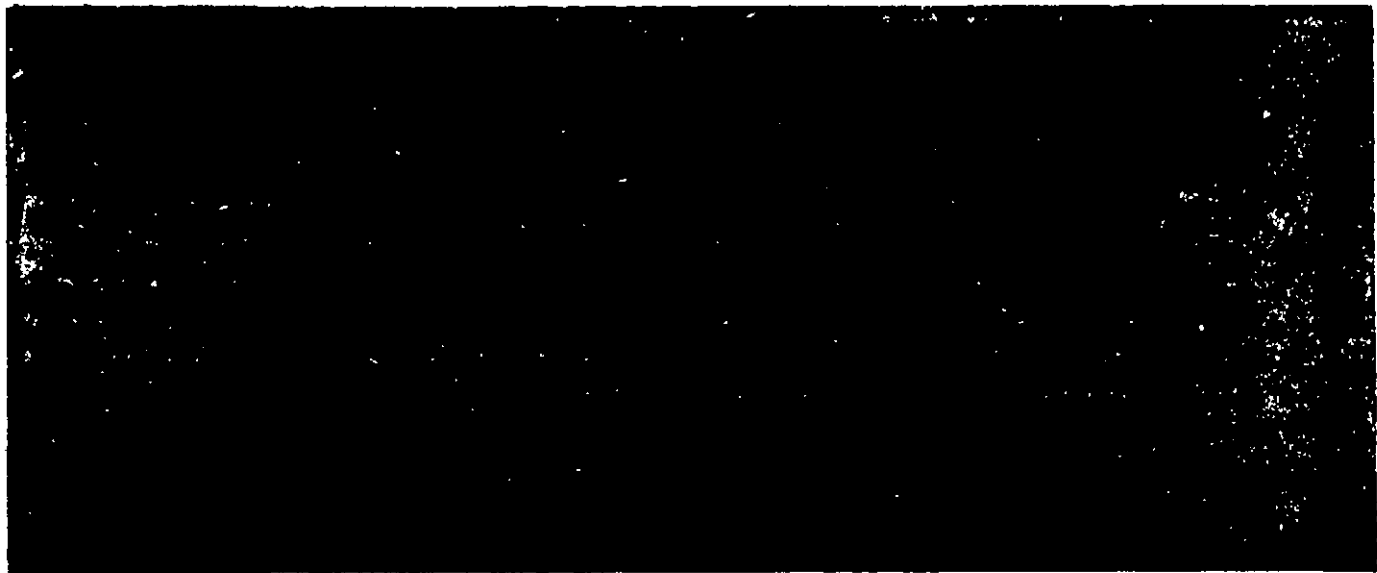
Data: 15 / 2 / 1973

4 2 0 1 7 3 3

13,00

Funcionário Responsável

Autenticação



STAPLES CO.  
STAPLES  
STAPLES  
STAPLES



JUSTIÇA DO TRABALHO

63  
02/08

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros )

\*\*\*\*\*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 207/73

DE 15 DE fevereiro DE 1973

22 DE fevereiro DE 1973

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

244/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 155/72 - Ac. 5022/72

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos

(código

) - "

Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Treze cruzeiros ) : : \* : \* : :

- "

Cr\$ 13,00

Reclamante

Reclamado BALAS NILVA

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

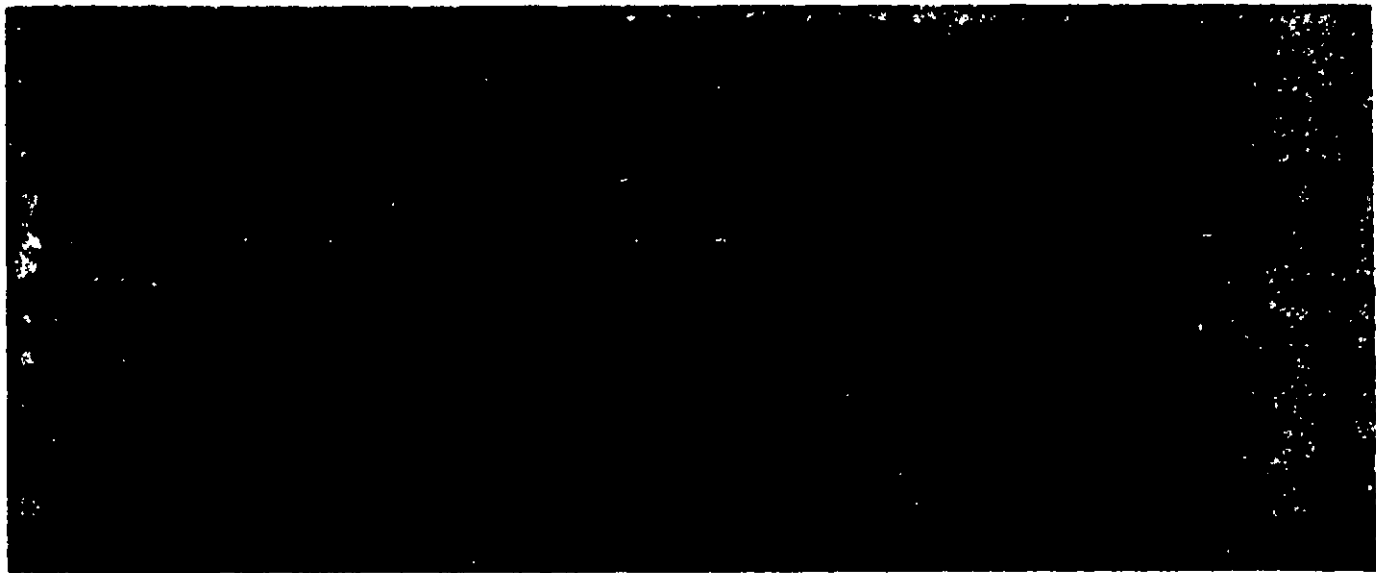
Data: 22 / 2 / 19 73

3008103

13.001547

Funcionário Responsável

Autenticação



ESTADO DE CALIFORNIA  
SECRETARY OF STATE  
MAY 73  
SACRAMENTO

64  
aef



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 245/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 156/73 - Ac. 6022/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trece cruzeiros) : \* : \* : \* : \* : \* : - " Cr\$ 13,00

Reclamante

Reclamado: BALAS APACIL.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 22 / 12 / 19 73

  
Funcionário Responsável

13.10847  
Autenticação





ESTABLISHED  
CHINA  
1973

66  
deff





68  
Cref

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal  
São Paulo, 4 de Jul de 1973  
Secretário do T.O.T.

**ARQUIVE-SE**

São Paulo, 4/7/73

[Signature]  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E  
ARQUIVO GERAL EM 4/7/73

[Signature]  
ASSINATURA

